



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 210

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Contratos	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 210

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.157/2017

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Condomínio horizontal é constituído por edificações residenciais agrupadas horizontalmente ou superpostas com dois pavimentos (térreo mais um) e subsolo, no máximo, dispondo obrigatoriamente de áreas de uso comum.

I- Os condomínios horizontais residenciais estarão localizados em quadras definidas pelo arruamento oficial.

II- A área máxima ocupada por um condomínio horizontal residencial será de 10.000 m²;

III- Para os condomínios horizontais residenciais as vias de circulação internas de veículos, se existirem, terão uma largura mínima de 6,00 metros

IV- Os condomínios horizontais residenciais terão circulação de pedestres interna, independente da circulação de veículos.

V- Os condomínios horizontais residenciais observarão os preceitos urbanísticos como taxa de ocupação, , índice de impermeabilização e recuos, de acordo com o zoneamento em que se situam.

VI- Os condomínios horizontais residenciais terão no mínimo uma vaga de estacionamento de automóvel, coberto ou descoberto, para cada unidade residencial, podendo ser anexas a estas ou agrupadas, inclusive em

subsolos;

VII- Os condomínios horizontais residenciais terão como unidade condominial uma fração ideal de todo o terreno maior ou igual a 125,00 m²

VIII- Os condomínios horizontais residenciais terão como altura máxima 9,00 metros, medidos a partir do piso do pavimento térreo até o limite superior da cobertura.

IX- Os condomínios horizontais residenciais poderão possuir guarita, portaria e zeladoria cujas áreas não serão computadas para o cálculo da taxa de ocupação, desde que não excedam 15,00 m².

X- Será permitida a implantação dos condomínios horizontais residenciais nas áreas urbanas e de expansão urbana.

XI- A extinção do condomínio horizontal residencial só será aprovada se cada unidade isolada resultante tiver 150,00 m² de área de terreno com testada mínima de 7,50 metros, estiver de frente para a via pública ou para uma via interna com largura mínima de 10,00 metros, que será doada para o município.

XII- O projeto de implantação do condomínio horizontal residencial conterá projeto arquitetônico detalhado, determinando as áreas de uso comum, arborização, circulação de pedestres e de veículos, projetos de drenagem de águas pluviais, de rede de distribuição de água, de rede de coleta de águas servidas de esgoto e determinação do local apropriado para a disposição do lixo.

XIII- Os condomínios horizontais terão local único apropriado para instalação dos medidores de consumo de água e de energia elétrica.

XIV- Os condomínios horizontais residenciais terão acesso para veículos e pedestres, obrigatoriamente para uma via pública com largura mínima de 12,00 metros, ficando vetadas saídas exclusivas para unidades individuais.

XV- Deverá ser entregue à Prefeitura Municipal quando do pedido de Habite-se, o regulamento interno do Condomínio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 210

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Adolfo, 18 de agosto de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO Nº 052/2017.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública e ornamental com fornecimento de material (soquetes, lâmpadas, 70/80/150/250/400 w, reator, relê, fiação no braço, braço e luminária pública e ornamental) e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do presente edital. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes adjudicou e homologou o objeto do pregão e processo em epígrafe à empresa PLANEC ELETRIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CNPJ sob nº 60.920.055/0001-41. ADOLFO/SP, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

**DISPENSA Nº 015/2017 PROCESSO Nº 053/2017
CONTRATO Nº 070/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Adolfo.

Contratada: BASSETTI & BASSETTI ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 11.637.486/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada execução de serviços de engenharia em elaboração de processos para firmar convênios com as esferas estaduais ou federais e análise de projetos para aprovação e emissão de alvarás de construção.

Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

**DISPENSA Nº 017/2017 PROCESSO Nº 058/2017
CONTRATO Nº 076/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Adolfo.

Contratada: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA, CNPJ 15.417.725/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Prefeitura Municipal de Adolfo, assim como auxílio técnico para implantação e treinamentos, conforme as especificações adiante informadas.

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 210

Página 4 de 4

Outros Atos

AVISO RESULTADO DE RECURSO AO PREGÃO 028/2017

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público aos interessados o resultado do Recurso Interposto no Pregão Presencial nº 028/2017, objeto do Processo nº 052/2017.

RECORRENTE: AVM – IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA - ME, CNPJ 17.614.473/0001-81 - INTERESSADOS: RAFAEL SOLER MANCHINI – MEI, CNPJ 27.154.995/0001-00; PETRUS JUAN V. M. MAZZUCCA - ME, CNPJ: 15.116.966/0001-66; R 6 ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 20.870.511/0001-71; PLANEC ELETRIFICAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CNPJ sob nº 60.920.055/0001-41. DECISÃO DO RECURSO: Pelas razões expostas, bem como dos documentos analisados e juntados ao processo licitatório em epígrafe, após discussão, colocado em votação, no mérito, por unanimidade os integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro resolveram não prover o recurso. ADOLFO/SP: 09 de agosto de 2017. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES